



MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: LICITAÇÃO

EDITAL Nº: 128/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) NO MUNICÍPIO DE MERCEDES, BEM COMO, DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL (INCLUINDO COMPOSTAGEM, QUANDO COUBER)

DATA: 08 / JULHO / 2019



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 02	ASS.
------------	----------

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Altair Loffi – Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Para: Vilson Martins – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Órgão Requisitante: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Objeto a ser licitado: Contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem quando couber).

1Especificação Técnica do Objeto:

1.1 Descrição:

Lote	TONELADAS	Unid	Descrição	Valor Mensal Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	864 TONELADAS (12 meses)	TON	DESTINAÇÃO FINAL (INCLUINDO COMPOSTAGEM QUANDO COUBER) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – em torno de 72 toneladas/mês.	140,00 x 72T = 10.080,00	R\$ 120.960,00
Lote	MESES	Unid	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
2	12 MESES	Mês	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) NO MUNICÍPIO DE MERCEDES – em torno de 72 toneladas/mês.	30.854,97	R\$ 370.259,64

TOTAL GERAL MENSAL R\$: 40.934,97 (quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

TOTAL GERAL ANUAL R\$: 491.219,64 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

1.2 Os valores máximos constantes da tabela supra, para coleta e transporte de resíduos, são fixados com base na Planilha de Composição de Custos anexa ao presente.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 03	ASS. 
------------	---

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

2.1 Apresentação:

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Município de Mercedes, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários, transporte, destinação final e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

2.2 Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes.

O objeto não abrange a coleta, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nacional n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010), que é objeto de contrato distinto, celebrado com associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

2.3 Objetivos específicos:

- Compreende a execução dos serviços licitados a coleta, transporte, compactação e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de cunho domiciliar, comercial e público gerados pela coleta regular urbana do Município de Mercedes, de acordo com o estabelecido neste Memorial Descritivo.
- Os resíduos sólidos urbanos serão coletados na frequência e regiões estipuladas, de acordo com o roteiro estabelecido pelo Município.
- O Aterro Sanitário de Destino Final deverá ser de propriedade da empresa, ou terceirizado (posse), e dispor de Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.
- A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão cometidos, seja na coleta e transporte, ou no manejo do Aterro Sanitário de Destino Final.

2.4 Especificação do Objeto (coleta e transporte):

2.4.1 Da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais:

O serviço de coleta domiciliar e comercial compreende a execução das atividades de coleta manual, porta a porta, e transporte dos resíduos sólidos ordinários domiciliares e comerciais, gerados em todos os imóveis residenciais, não residenciais e comerciais do Município de Mercedes.

2.4.2 Da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos:

O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte (até o destino final), com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- a) Resíduos provenientes da operação, eventos, festividades municipais, ou de outras atividades institucionais promovidas pelo Município.
- b) Resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas.

2.5 Descrição Detalhada dos Serviços.

2.5.1 Locais de prestação dos serviços:

2.5.1.1 Da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais:
Os serviços de coleta domiciliar e comercial serão prestados em todo o território do Município de Mercedes.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais será efetuada porta a porta em todas as vias públicas, abrangendo, inclusive, aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos e aquelas que vierem a ser abertas/criadas em data posterior a realização do presente certame e dentro do período de vigência do futuro contrato de prestação de serviços, que desde já se consideram abrangidas pelo mesmo.

2.5.1.2 Da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos:

O serviço de coleta de resíduos públicos será realizado em toda a sede do Município de Mercedes e Distritos de Arroio Guaçu e Três Irmãs, onde houver prestação de serviços de limpeza urbana, recolhimento de disposições irregulares de resíduos, coleta de resíduos de unidades, órgãos e departamentos do município.

A coleta de resíduos em Unidades da Administração Municipal poderá ser efetuada internamente nestes locais. No decorrer do contrato poderão ser incluídas outras unidades dentro do Município de Mercedes, as quais, também, deverão ser servidas com coleta de resíduos sólidos pela contratada.

2.6 Periodicidade da coleta

2.6.1 Da frequência e dias de coleta:

As coletas de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos deverão ser executadas com a seguinte frequência e nos seguintes dias:

Localidade 01: VILA TRÊS IRMÃS:

- Realização de 03 (três) coletas semanais, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

* Trajeto: Todas as ruas da localidade.

Localidade 02: VILA ARROIO GUACU:

- Realização de 03 (três) coletas semanais, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

*Trajeto: Todas as ruas da localidade, inclusive no Parque de Lazer.

Localidade 03: SEDE MUNICIPAL:

- Realização de 03 (três) coletas semanais, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

* Trajeto: Todas as ruas centrais, nos bairros, nos loteamentos, Parque Industrial, além dos estabelecimentos comerciais situados às margens da BR 163, do Restaurante Colina até a Cooperativa Integrada.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 05	ASS. 
------------	--

Localidade 04: ZONA RURAL:

- Realização mensal (uma) de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares inorgânicos nas seguintes localidades da zona rural: Sanga Alegre, Associação Nova Esperança, Linha Tapejara, Linha São Marcos, Linha Aimoré, Linha 17 de Setembro, Linha Sanga Fruteira, Linha São Luiz, Linha Novo Rio do Sul, Linha Sanga Forquilha, Linha Gruta, Linha Sanga Mineira, Linha Sanga Mate, Linha Beira Rio, Linha XV de Novembro e Linha Sanga Guaíba. A coleta será realizada em um único ponto por localidade, a ser estabelecido pelo Município.

* Trajeto: Via principal que leva e interliga as localidades.

2.6.2 Da extensão estimada dos percursos:

Localidade 01 + Localidade 02: aproximadamente 34 km por coleta.

Localidade 03: aproximadamente 30 km por coleta.

Localidade 04: aproximadamente 68 km por coleta.

2.6.3 Disposições aplicáveis:

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a(s) equipe(s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

A frequência e dias de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério do Município, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

Os horários de trabalho definidos neste Memorial Descritivo poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, sendo que a Contratada será comunicada com a antecedência prévia de, no mínimo, 7 (sete) dias para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.

2.7 Sistema de Execução

2.7.1 Disposições gerais acerca da coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos:

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos será realizada com a utilização de caminhão(ões) dotado(s) de equipamento(s) coletor(es) compactador(es) de resíduos com capacidade mínima para 12m³ (doze metros cúbicos) de resíduos.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores, podendo mais equipes para aperfeiçoar os serviços de coleta.

A(s) equipe(s) do(s) veículo(s) coletor(es) compactador(es), deverá(ão) ser composta(s) por, no mínimo: 1 (um) Motorista e 2 (dois) coletores.

Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
06	

transportados manualmente, pelos batedores e coletores da equipe de coleta, até o caminhão.

A coleta de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada na frequência e nos dias definidos neste Memorial Descritivo, segundo roteiros e horários pré-determinados pelo Município e contratada, e sempre na mesma ordem, passando em todos os locais (residências, comércio e prédios públicos das localidades previstas).

Os resíduos coletados pela contratada deverão ser transportados pela mesma até o aterro sanitário contratado, que deverá estar situado a uma distância de até 100 km da sede do Município.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga, sendo vedado o transbordo.

Os Coletores deverão deslocar-se junto com o veículo, sendo vedada a permanência destes no setor ou local de execução do trabalho.

A contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

O local de descarga dos resíduos recolhidos é ao Aterro Sanitário de Destino Final a ser definido pelo Município. Com o veículo à plena carga, ou quando concluído o roteiro de coleta, deverá ser procedido o seu deslocamento até o local, para efetuar a descarga dos resíduos coletados.

Para acessar os locais de descarga todos os funcionários da Contratada deverão estar utilizando os respectivos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, assim como na execução da coleta propriamente dita.

A configuração da tabela com setores e roteiros de coleta de resíduos sólidos urbanos será feita considerando os seguintes fatores:

1. Distribuição equilibrada da massa de resíduos;
2. Compensações nos tamanhos dos setores em função de distâncias de deslocamento;
3. Equilíbrio no tempo de execução do serviço, tomando como base os limites de horários previstos.

A verificação da ocorrência de crescimento no volume de resíduos gerados em uma determinada região/setor, poderá determinar a revisão das configurações dos setores de coleta.

As regiões de coleta deverão ser executadas obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e à legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada coleta. Esses roteiros devem ser elaborados juntamente com o Município e devidamente colocados como anexo ao contrato.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente ao Município, de forma que esta possa orientar a contratada quanto a alternativa a ser seguida.

2.7.2 Da Operação:

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis do setor.

Na execução dos serviços de coleta, o(s) veículo(s) coletor(es) deverá(ão) deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar situações que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.

O(s) veículo(s) em operação de coleta, durante o dia e noite, deverá(ão) transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
07	

Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, conforme definidos neste Memorial Descritivo, e atendendo as seguintes condições:

1. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
2. Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não esteja a distância superior a 5m (cinco metros) do alinhamento do terreno, e o acesso até os resíduos esteja seguro e desobstruído;
3. Dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
4. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100L (cem litros);
5. Acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 200L (Duzentos litros);
6. Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou de animais sobre o material disposto para a coleta;
7. Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atraso no serviço.

Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, deverão ser recolhidos imediatamente.

Nos casos em que os usuários do serviço dispõem seus resíduos para coleta domiciliar em recipientes próprios, deverá a Contratada tomar todo o cuidado necessário para não danificar estes recipientes, colocando-os no local de origem após o seu esvaziamento no caminhão coletor.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga.

Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção.

Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo.

É vedado o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento em mais que uma rua a frente de onde o veículo coletor estiver recolhendo.

Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

3.1 Disposições gerais:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
08	

O local de destinação final deverá estar devidamente legalizado e contar com Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental do Estado (Caso seja de outro estado deverá apresentar o documento equivalente emitido pelo Estado onde situar-se o Aterro Sanitário).

Os líquidos, armazenados no compartimento de carga do(s) veículo(s) coletor(es), deverão ser descarregados no mesmo local onde será efetuada a descarga dos resíduos, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários deste local.

O Aterro Sanitário não poderá estar localizado a uma distancia superior a 100 km da sede do Município de Mercedes.

A destinação final deve ocorrer dentro dos ditames dos órgãos ambientais e da legislação aplicável, incluindo compostagem quando couber.

3.2 Da operacionalização do Aterro Sanitário:

O Local destinado a receber e efetuar destinação final dos resíduos deverá obedecer às condições e restrições impostas na Licença de Operação emitida pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP (Se localizado no Paraná, ou de órgão respectivo, se sediado em outra unidade da federação), INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ (ou órgão equivalente, se situado em outra unidade da federação), IBAMA e SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ - SEMA (ou órgão equivalente, se situado em outra unidade da federação).

Em sendo de outro estado a Licença que no Paraná é emitida pelo IAP deverá ser apresentada aquela emitida pelo órgão fiscalizador daquele estado.

As informações deverão ser proferidas por técnicos habilitados, com anotação de responsabilidade técnica “ART”, à custa da contratada.

É de responsabilidade da contratada a operacionalização do Aterro Sanitário de Destino Final, inclusive nos itens de segurança, circulação de pessoas não credenciadas, acidentes ou danos que vierem a ocorrer à fauna e flora local.

4 - RECURSOS HUMANOS

Para a execução integral dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, as Contratadas deverão dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços.

Caberá às Contratadas, de acordo com sua política de recursos humanos e considerando as características regionais de disponibilidade de mão-de-obra, definir o número de funcionários a serem contratados para garantir o efetivo mínimo exigido para a execução dos serviços. A seleção da mão-de-obra, da mesma forma, cabe exclusivamente as Contratadas.

As Contratadas deverão operar como empregadoras autônomas responsáveis pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução dos Contratos. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mercedes.

Os equipamentos de proteção individual a serem, obrigatoriamente, utilizados pelos empregados, deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho das Contratadas poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
09	

A quantidade estimada de resíduos sólidos urbanos a ser coletada é de 72 (setenta e duas) toneladas/mês.

Trata-se de mera estimativa, devendo as Contratadas coletarem e darem destinação final a quantidade que, efetivamente, se verificar.

Os valores referentes a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos será fixa.

É obrigação da empresa responsável pela coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos realizar, no mínimo, uma viagem para encaminhar destinação final, não podendo haver a acumulação de um dia para outro.

Finalidade: Manutenção das limpeza e higiene das vias públicas e demais pontos específicos do Município de Mercedes, assegurando a sanidade e qualidade de vida da população.

Métodos de Execução: Prestação de Serviços

Dotação Orçamentária:

02.009.15.452.0008.1201 – Ações de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

Elemento de despesa: 33903400; 3390398203

Fonte de recurso: 000; 505, 511

Estratégia de Suprimento: Prestação de Serviços, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses.

Mercedes, 08 de julho de 2019.

Altair Loff

**SECRETARIA DE VIAÇÃO,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
10	

Dados para a licitação resíduos sólidos 2019

Preço máximo coleta e transporte: Planilha de Composição de Custos (referência Pregão Presencial n.º 70/2018 de Catanduvas – PR. Preços revisados).

Preço óleo diesel (Pesquisa de preços ANP e mercado local): R\$ 3,47/L

Preço máximo destinação final: Pregão Presencial n.º 70/2018 de Catanduvas-PR, e Concorrência n.º 01/2018 de Doutor Camargo-PR.

Percurso mensal em Km:

100Km (distância máximo do aterro) x 13 (media de viagens mês) = 1.300 Km
+
64Km (roteiro urbano) x 13 (média de dias coleta/mês) = 832Km
+
68Km (roteiro interior)
=
2.200Km/mês

Quantificação dos Resíduos:

População Urbana: 3.614 (dados agentes saúde)
População Rural: 1.269 (dados agentes saúde)
Total Geral: 4.883 hab.

4.883 hab. X 0,60Kg/dia resíduos (estimativa M. Cidades até 15.000 hab.) =
2.929,80Kg/dia.

Composição dos resíduos segundo dados da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da Associação de Catadores local, obtidos pela aplicação do método de quarteamento:

35% - orgânico
18% - reciclável (527,36Kg)
47% - outros rejeitos

Resíduos a serem coletados: 2.402,44Kg/dia (o reciclável não é contemplado).
X
30 dias = 72.073,80Kg/mês, ou 72T/mês e 864T/ano.

Mercedes-PR, 08 de julho de 2019

Altair Loffi
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

000010

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP								
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, ESTUDOS E REGULAÇÃO ECONÔMICA								
3	SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS								
4									
5	RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA								
6									
7	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL								
8	PERÍODO: 30/12/2018 EM DIANTE								
9	COMBUSTÍVEL: TODOS								
10	TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO								
11									
12									
13	DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
60268	23/06/2019	29/06/2019	NORDESTE	ALAGOAS	MACEIO	ÓLEO DIESEL S10	17	R\$/l	3,752
60269	23/06/2019	29/06/2019	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	ÓLEO DIESEL S10	5	R\$/l	3,575
60270	23/06/2019	29/06/2019	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MAGE	ÓLEO DIESEL S10	4	R\$/l	3,607
60271	23/06/2019	29/06/2019	NORTE	AMAZONAS	MANACAPURU	ÓLEO DIESEL S10	2	R\$/l	3,890
60272	23/06/2019	29/06/2019	NORTE	AMAZONAS	MANAUS	ÓLEO DIESEL S10	24	R\$/l	3,739
60273	23/06/2019	29/06/2019	SUDESTE	MINAS GERAIS	MANHUAÇU	ÓLEO DIESEL S10	6	R\$/l	3,676
60274	23/06/2019	29/06/2019	NORTE	PARA	MARABÁ	ÓLEO DIESEL S10	14	R\$/l	4,015
60275	23/06/2019	29/06/2019	NORDESTE	CEARA	MARACANAÚ	ÓLEO DIESEL S10	10	R\$/l	3,692
60276	23/06/2019	29/06/2019	SUL	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	ÓLEO DIESEL S10	4	R\$/l	3,470
60277	23/06/2019	29/06/2019	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	MARICÁ	ÓLEO DIESEL S10	9	R\$/l	3,743
60278	23/06/2019	29/06/2019	SUDESTE	SÃO PAULO	MARILIA	ÓLEO DIESEL S10	10	R\$/l	3,665
60279	23/06/2019	29/06/2019	SUL	PARANA	MARINGÁ	ÓLEO DIESEL S10	17	R\$/l	3,481
14	MUNICÍPIOS - DESDE 30.12.2018								

000011





Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
12	

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO
LICITAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS 2019





Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 13	ASS. 
------------	--

Coleta de Resíduos Domiciliares Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 10.715,86	34,73%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 400,50	1,30%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 13.567,61	43,97%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 6.170,99	20,00%
CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR	R\$ 30.854,97	100,00%

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	2
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3

Veículos e Equipamentos	Quantidade
2.1 - veículo coletor	1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
14	

Coleta de Resíduos Domiciliares

Planilha de Composição de Custos

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.280,30	1.280,30	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.280,30	512,12	
Soma				1.792,42	
Encargos Sociais	%	59,57%	1.792,42	1.067,74	
Total por Coletor				2.860,16	
Total do Efetivo	homem	2	2.860,16	5.720,33	
					5.720,33

1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.699,00	1.699,00	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.699,00	679,60	
Soma				2.378,60	
Encargos Sociais	%	59,57%	2.378,60	1.416,93	
Total por Motorista				3.795,53	
Total do Efetivo	homem	1	3.795,53	3.795,53	
					3.795,53



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Coleta de Resíduos Domiciliares

Planilha de Composição de Custos

1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
coletor	vale	2	400,00	800,00	
motorista	unidade	1	400,00	400,00	
					1.200,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	10.715,86
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	70,00	11,67	
Calça	unidade	1/6	100,00	16,67	
Camiseta de algodão	unidade	1	22,00	22,00	
Boné	unidade	1/3	20,00	6,67	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	60,00	30,00	
Meia de algodão com ano alto	par	1	10,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	50,00	8,33	
Colete reflexivo	unidade	1/6	30,00	5,00	
Luva de proteção	par	1	15,00	15,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	20,00	40,00	
				-	
Total do Efetivo	homem	2	165,33	330,67	
					330,67

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	70,00	11,67	
Calça	unidade	1/6	100,00	16,67	
Camiseta	unidade	1/3	22,00	7,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	60,00	10,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	50,00	4,17	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	20,00	20,00	
				-	
Total do Efetivo	homem	1	69,83	69,83	
					69,83

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)	400,50
---	---------------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Coleta de Resíduos Domiciliares

Planilha de Composição de Custos

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis ¹	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Depreciação do chassi (60 meses)	%	1	250.000,00	2.500,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	1	100.000,00	1.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	1	3.500,00	3.500,00	
					3.500,00

¹ Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 2 (dois) Coletores).

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	350.000,00	350.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	350.000,00	1.750,00	
					1.750,00

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	0,08	2.500,00	208,33	
Seguro obrigatório	unidade	1	16,77	16,77	
Seguro contra terceiros	unidade	0,08	2.500,00	208,33	
Impostos e seguros mensais	mês	1,00	433,44	433,44	
					433,44

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,50	3,470		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.200	0,99	2.181,14	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	10,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.200	60,00	132,00	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	10,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.200	8,50	18,70	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	10,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.200	50,00	110,00	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	10,00		
Custo mensal com graxa	km	2.200	20,00	44,00	
					2.485,84

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	350.000,00	297.500,00	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
17	

Coleta de Resíduos Domiciliares

Planilha de Composição de Custos

Custo mensal com manutenção	mês	60	297.500,00	4.958,33	4.958,33
-----------------------------	-----	----	------------	----------	----------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 18	ASS.
------------	----------

Coleta de Resíduos Domiciliares

Planilha de Composição de Custos

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	1.500,00	9.000,00	
Custo de recapagem	unidade	6	500,00	3.000,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	60.000	12.000,00	0,20	
Custo mensal com pneus	km	2.200	0,20	440,00	
					440,00

CUSTO TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

13.567,61

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) 24.683,97

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25	24.683,97	6.170,99	
					6.170,99

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) 30.854,97

Custo com Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coleta	ton	72	140,00	10.080,00	
					10.080,00

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) 40.934,97



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 19	ASS. 
------------	--

Coleta de Resíduos Domiciliares Planilha de Composição de Custos

Total de custos mensais:	R\$ 40.934,97
--------------------------	---------------

Total de custos mensais:	12 meses	R\$ 491.219,61
--------------------------	----------	----------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	72 toneladas
---	--------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	568,54
------------------------------------	--------------	--------

Encargos Sociais

Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incra	0,20%
Sub-total	36,80%

Grupo B

Férias	11,11%
Sub-total	11,11%

Grupo C

13º Salário	8,33%
40% FGTS (rescisões)	3,33%
Sub-total	11,66%

Total para Encargos Sociais	59,57%
------------------------------------	---------------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.

20

ASS.

Ofício n.º 128/2019

Mercedes, 08 de julho de 2019.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de processo licitatório nº 128/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 64/2019, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem, quando couber).

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.009.15.452.0008.1201 – Ações de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

Elemento de despesa: 33903400; 3390398203

Fonte de recurso: 000; 505, 511

*Do mnt
recurso*

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vilson Martins
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: VILSON MARTINS – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 21	ASS. 
------------	--

Parecer n.º 128/2019

Mercedes, 08 de julho de 2019.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 128/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 64/2019, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem, quando couber).

Anexo ao presente, a Portaria n.º 320/2018, na qual está designado o Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

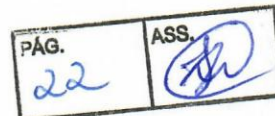
DE: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

PARA: VILSON MARTINS – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná



PORTARIA N.º 320/2018.

DATA: 24 DE JULHO DE 2018.

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se nomear Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, forma Presencial,

RESOLVE

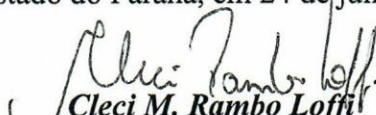
Art. 1º DESIGNAR Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.432.814-6 SSP/PR como Pregoeiro Titular, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR e Jéssica Gabriele Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, como primeira e segunda Pregoeiras Suplentes, para a realização de Licitações na Modalidade Pregão, forma Presencial, que se derem no período de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O certame deverá ser conduzido pelo Pregoeiro Titular e, em seu impedimento ou ausência, por um dos Suplentes.

Art. 2º Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Nilma Eger, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.475.622-2 SSP/PR, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR, Jessica Gabriele Finckler portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, Jucimara Carine Biscaro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.307.014-7 SSP/PR, Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.516.504-2 SSP/PR, Walter Luiz Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 3.932.567-5 SSP/PR, Janete de Almeida Coelho Kemmerich, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 4.183.844-2 SSP/PR, Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.678.249-9 e Juliana Schueroff, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.771.728-1 SSP/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2018.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2018.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

PUBLICADO	
DATA.	27 / 07 / 18
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA.	34
Nº EDIÇÃO:	4533

- PUBLICADO -

DATA.	24 / 07 / 18
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EDIÇÃO:	1582





Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 23	ASS. 
------------	--

Pregão Presencial nº 64/2019

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

Interessado: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 320/2018, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 08/07/2019, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **23/07/2019**, às **09:00h**, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo **"MENOR PREÇO"**, **critério de julgamento de menor preço por lote**, para a contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem quando couber), conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

É admitido o envio de propostas pelo correio, cabendo aos interessados observar as disposições do item 14.9 deste edital.

1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Jornal "O Presente", e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, "Diário Oficial" ou 
www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 24	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia **23/07/2019, às 09:00h**, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

2.3.1 Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;

2.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, **que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;**

2.3.3 Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

2.3.4 Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

2.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

2.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

2.3.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 64/2019

- 3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 3.1.2 Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 3.1.4 Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009;
- 3.1.5 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;
- 3.1.6 Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;
- 3.1.7 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 4.1.1 Anexo I – Memorial Descritivo;
- 4.1.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 4.1.3 Anexo III – Termo de Credenciamento;
- 4.1.4 Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 4.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- 4.1.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais, Equipamentos e Veículo(s);
- 4.1.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Aterro Sanitário;
- 4.1.9 Anexo IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- 4.1.10 Anexo X - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem quando couber), 

Processo Licitação nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pág 3/55

000025



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
26	

Pregão Presencial nº 64/2019

conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

5.1.1 O objeto não abrange a coleta, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nacional n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010), que é objeto de contrato distinto, celebrado com associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

5.1.2 O objeto não abrange a coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados nas unidades de saúde do Município de Mercedes, que é objeto de contrato distinto.

5.1.3 O Aterro Sanitário a ser empregado na destinação final dos resíduos sólidos urbanos deverá, obrigatoriamente, estar localizado a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Mercedes. A distância deve ser considerado por rodovias/estradas, não em linha reta.

5.2 O valor máximo total do objeto do presente certame, para o período de 12 (doze) meses, é de 491.219,64 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo, do presente Edital, onde consta o valor máximo por lote, conforme o critério de julgamento do presente procedimento.

5.2.1 O valor máximo é determinado com base em planilha de composição de custos, que consta dos autos do procedimento. Com a proposta escrita, deverá a proponente apresentar a mesma planilha de composição de custos, preenchida de acordo com sua proposta de preços. Referida exigência é exclusiva aos interessados no Lote 02.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.009.15.452.0008.1201 – Ações de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

Elemento de despesa: 33903400; 3390398203

Fonte de recurso: 000; 505, 511

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

7.1.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

7.2 É vedada a participação de:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 27	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES); e

7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

8.1.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 28	ASS. 
------------	--

Pregão Presencial nº 64/2019

8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.4 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, pena de preclusão.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2019

HORÁRIO: xx:00h

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, deverá:

10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 29	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais;

10.2.5 *Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo;*

10.2.6 Conter valor unitário e valor total do objeto a qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital;

10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

10.2.10 Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de serviço e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo;

10.2.11 (EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 02) Estar acompanhada de planilha de composição de custos, na forma da planilha que acompanha o Anexo I – Memorial Descritivo, deste edital, que será disponibilizada pelo Município no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, encaminhada ao interessado via e-mail, mediante solicitação a ser enviada para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, ou fornecida diretamente ao interessado, mediante disponibilização de mídia digital removível.

10.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, dentro do horário de expediente, contado do momento que for solicitado pela pregoeira, reapresentar sua proposta acompanhada da respectiva planilha de composição de custos totalizando no valor verbal apresentado na sessão pública. Considerando que o valor verbalmente ofertado é para o lote, o desconto ofertado no lance verbal, deverá ser concedido de forma proporcional em todos os itens do lote, exceto mediante justificativa apresentada pelo licitante.

10.4 Caso o licitante apresente planilha em anexo a proposta com o salário inferior ao piso salarial, ou outro componente da planilha com valor inferior, e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar sua planilha promovendo a devida correção no prazo a ser estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

10.5 Os valores constantes da planilha de composição de custos apresentada pelos licitantes, no que

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 7/55

000029



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 30	ASS. 
------------	--

Pregão Presencial nº 64/2019

se refere aos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como tributos e demais cuja incidência decorra de norma legal, inclusive quanto ao seu montante, são de observância obrigatória e possuem efeito vinculante, especialmente para fins de eventual revisão e/ou repactuação de preços.

10.6 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.7 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

10.7.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;

10.7.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2019
HORÁRIO: xx:00h

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dentro do prazo de validade, quando for o caso.

11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;

11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 36	ASS. 
------------	--

Pregão Presencial nº 64/2019

11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (para os Lotes 01 e 02). Os interessados no lote 02 deverão apresentar **TAMBÉM** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, ou certidão narrativa de inexistência de inscrição.

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;

11.5.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs. 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 32	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

da regularidade fiscal da licitante.

Obs. 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.6 – Para fins de comprovação de **Qualificação Econômico-Financeira** exigir-se-á a apresentação de certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública do certame.

11.7 - Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

PARA AMBOS LOTES

11.7.1 - Declaração da disponibilidade de profissionais, equipamentos e veículo(s) adequados e em perfeito estado de funcionamento para a prestação dos serviços objeto do presente edital, conforme modelo constante do Anexo VII;

11.7.2 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Lote pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta da prestação de serviço condizente com o Lote objeto da proposta;

11.7.2.1 - Para os fins deste item, ficam estabelecidos como parcelas de maior relevância e valor significativo, bem como, como quantitativos mínimos a serem atestados:

a) para o Lote 01: Destinação final de resíduos sólidos urbanos em quantidade igual ou superior a 432 toneladas/ano;

b) para o Lote 02: Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em quantidade igual ou superior a 432 toneladas/ano.

PARA O LOTE 01

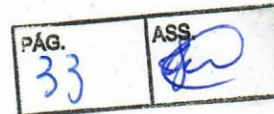
11.7.3 – Prova de registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos, demonstrando possuir profissional responsável técnico, com habilitação para o objeto deste certame. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar comprovação de registro em sede de habilitação e, para fins de assinatura do instrumento contratual, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194/1966, em consonância com o art. 1º, item II, da Resolução n.º 413/1997 do CONFEA;

11.7.4 - Declaração da disponibilidade de local para recebimento e correta destinação final 



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Pregão Presencial nº 64/2019

dos resíduos coletados, conforme modelo constante do Anexo VIII, situado a, no máximo, 100Km da sede do Município de Mercedes;

PARA O LOTE 02

11.7.5 - Atestado de visita, expedido pelo licitador, ou declaração formal de dispensa (Anexo IX). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da execução dos serviços, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita ao local da execução da obra deverá ser previamente agendada junto ao setor de Engenharia do Município, através do telefone (45) 3256-8038, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, até o dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019.

11.8 - Outros documentos a serem apresentados:

11.8.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

11.8.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

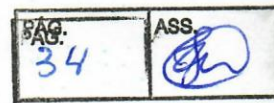
Pág 11/55

000033



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Pregão Presencial nº 64/2019

identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;

14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 12/55

000034



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 35	ASS. 
------------	--

Pregão Presencial nº 64/2019

14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.

14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.

14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14.9 O licitante que não se fizer representar na sessão fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 13/55

000035



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 36	ASS. 
------------	--

Pregão Presencial nº 64/2019

documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2019
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2019
HORÁRIO: xx:00h

14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:

14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);

14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.10.3 Comprovação de enquadramento na condição de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.1 deste Edital.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.**

15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 37	ASS. 
------------	--

Pregão Presencial nº 64/2019

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

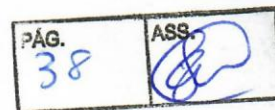
16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior,



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Pregão Presencial nº 64/2019

poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o Pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes "empatados".

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.

17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.

17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.3.1 Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 16/55

000038



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
39	

Pregão Presencial nº 64/2019

17.7 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 40	ASS. 
------------	---

Pregão Presencial nº 64/2019

19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

19.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.

19.6.2 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;

19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.6.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.5 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao 

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 18/55

000040



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 41	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

julgamento;

19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação.

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão;

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo consta no Anexo X deste Edital.

20.2.1 O prazo para assinatura do contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 42	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.2.2 A critério do Município de Mercedes, poderá o contrato ser enviado por correio, devendo o adjudicatário, após assinatura, remetê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

20.2.3 Constitui condição para assinatura do contrato a apresentação, pela adjudicatária, dose seguintes documentos:

PARA O LOTE 01

20.2.3.1 Licença de Operação, válida e vigente, emitida pelo órgão ambiental do Estado (No Paraná IAP) do local indicado para recebimento e destinação final dos resíduos coletados (Aterro Sanitário);

20.2.3.2 Matrícula atualizada da área-imóvel (Aterro Sanitário) a ser empregada na destinação final dos resíduos sólidos urbanos e, caso não seja de propriedade da adjudicatária, acompanhada de cópia do contrato que assegure a posse da mesma, no mínimo, pelo período de vigência do contrato;

20.2.3.3 Súmula ou licença ou autorização do Município onde se encontra o aterro a ser utilizado, que autorize a empresa a trazer resíduos oriundos de outros municípios, em especial do Município de Mercedes;

20.2.3.4 Comprovação de que o aterro sanitário a ser empregado na destinação final dos resíduos sólidos urbanos está localizado a uma distancia máxima de 100 km da sede do Município de Mercedes;

20.2.3.5 Caso o Aterro Sanitário esteja situado em outro Estado, autorização ou declaração de aceite emitida pela autoridade ambiental competente do respectivo Estado receptor dos resíduos sólidos urbanos (Art. 3º, II, da Lei Estadual n.º 12493, de 22 de janeiro de 1999);

PARA O LOTE 02

20.2.3.6 Cópia do CRLV do(s) veículo(s) a se(rem) empregado(s) na execução do objeto contratual e, caso não seja(m) de propriedade da adjudicatária, acompanhado(s) de cópia do contrato(s) que assegure a posse do(s) mesmo(s), no mínimo, pelo período de vigência do contrato.

20.2.4 Os documentos relacionados no item 20.2.3 deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 93	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

20.3 O contrato deverá ser assinado por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.

20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2 O prazo de vigência do contrato é o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 21/55
000043



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 44	ASS. 
------------	--

Pregão Presencial nº 64/2019

21.3 Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA-IBGE, ou então, em face de repactuação, caso se aferir cabível na espécie.

22 - PREÇO

22.1 O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no item 5.

23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 A coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos deverá ser iniciada com a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

23.1.1 A execução do objeto deverá ser efetuada de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, deste edital.

23.1.2. Em caso de dano, quebra ou outras avarias que impeçam a regular execução contratual, deverá a contratada providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo/equipamento, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

23.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

23.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

23.4 Os serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

23.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução do serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (e apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pág 22/55

000044



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
45	

Pregão Presencial nº 64/2019

24 - DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

24.1.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

24.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no subitem 11.5.

24.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

24.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

25 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

25.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

26 - DAS PENALIDADES

26.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

26.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

26.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

26.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 23/55

000045



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
46	

Pregão Presencial nº 64/2019

reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

26.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

26.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

26.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

26.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

26.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

26.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

26.1.5.3 Não mantiver a proposta;

26.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

26.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

26.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

26.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

26.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

26.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

26.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pág 24/55

000046



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 47	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

26.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

26.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

26.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

26.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

27 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

27.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento do Contrato.

27.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

27.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

28 - FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 08 de julho de 2019.

Cleci M. R. Loffi
Prefeita

Processo Licitatório nº 128/2019
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

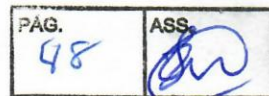
Pág 25/55

000047



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Pregão Presencial nº 64/2019

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 - DO PREÇO MÁXIMO

2.1 Do preço máximo:

Lote	TONELADAS	Unid	Descrição	Valor Mensal Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	864 TONELADAS (12 meses)	TON	DESTINAÇÃO FINAL (INCLUINDO COMPOSTAGEM QUANDO COUBER) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – em torno de 72 toneladas/mês.	140,00 x 72T = 10.080,00	R\$ 120.960,00
Lote	MESES	Unid	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
2	12 MESES	Mês	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) NO MUNICÍPIO DE MERCEDES – em torno de 72 toneladas/mês.	30.854,97	R\$ 370.259,64

TOTAL GERAL MENSAL R\$: 40.934,97 (quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

TOTAL GERAL ANUAL R\$: 491.219,64 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

2.2 Os valores máximos constantes da tabela supra, para coleta e transporte de resíduos, são fixados com base na Planilha de Composição de Custos anexa ao presente.

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 26/55

000048



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 64/2019

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

3.1 Apresentação:

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Município de Mercedes, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários, transporte, destinação final e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

3.2 Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes.

O objeto não abrange a coleta, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nacional n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010), que é objeto de contrato distinto, celebrado com associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

3.3 Objetivos específicos:

- Compreende a execução dos serviços licitados a coleta, transporte, compactação e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de cunho domiciliar, comercial e público gerados pela coleta regular urbana do Município de Mercedes, de acordo com o estabelecido neste Memorial Descritivo.
- Os resíduos sólidos urbanos serão coletados na frequência e regiões estipuladas, de acordo com o roteiro estabelecido pelo Município.
- O Aterro Sanitário de Destino Final deverá ser de propriedade da empresa, ou terceirizado (posse), e dispor de Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.
- A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão acometidos, seja na coleta e transporte, ou no manejo do Aterro Sanitário de Destino Final.

3.4 Especificação do Objeto (coleta e transporte):

3.4.1 Da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais:

O serviço de coleta domiciliar e comercial compreende a execução das atividades de coleta manual, porta a porta, e transporte dos resíduos sólidos ordinários domiciliares e comerciais, gerados em todos os imóveis residenciais, não residenciais e comerciais do Município de Mercedes.

3.4.2 Da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos:

O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte (até o destino final), com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Pregão Presencial nº 64/2019

a) Resíduos provenientes da operação, eventos, festividades municipais, ou de outras atividades institucionais promovidas pelo Município.

b) Resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas.

3.5 Descrição Detalhada dos Serviços.

3.5.1 Locais de prestação dos serviços:

3.5.1.1 Da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais:

Os serviços de coleta domiciliar e comercial serão prestados em todo o território do Município de Mercedes.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais será efetuada porta a porta em todas as vias públicas, abrangendo, inclusive, aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos e aquelas que vierem a ser abertas/criadas em data posterior a realização do presente certame e dentro do período de vigência do futuro contrato de prestação de serviços, que desde já se consideram abrangidas pelo mesmo.

3.5.1.2 Da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos:

O serviço de coleta de resíduos públicos será realizado em toda a sede do Município de Mercedes e Distritos de Arrio Guaçu e Três Irmãs, onde houver prestação de serviços de limpeza urbana, recolhimento de disposições irregulares de resíduos, coleta de resíduos de unidades, órgãos e departamentos do município.

A coleta de resíduos em Unidades da Administração Municipal poderá ser efetuada internamente nestes locais. No decorrer do contrato poderão ser incluídas outras unidades dentro do Município de Mercedes, as quais, também, deverão ser servidas com coleta de resíduos sólidos pela contratada.

3.6 Periodicidade da coleta

3.6.1 Da frequência e dias de coleta:

As coletas de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos deverão ser executadas com a seguinte frequência e nos seguintes dias:

Localidade 01: VILA TRÊS IRMÃS:

- Realização de 03 (três) coletas semanais, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

* Trajeto: Todas as ruas da localidade.

Localidade 02: VILA ARROIO GUAÇU:

- Realização de 03 (três) coletas semanais, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

* Trajeto: Todas as ruas da localidade, inclusive no Parque de Lazer.

Localidade 03: SEDE MUNICIPAL:

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 28/55

000050



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 51	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

- Realização de 03 (três) coletas semanais, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

* Trajeto: Todas as ruas centrais, nos bairros, nos loteamentos, Parque Industrial, além dos estabelecimentos comerciais situados às margens da BR 163, do Restaurante Colina até a Cooperativa Integrada.

Localidade 04: ZONA RURAL:

- Realização mensal (uma) de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares inorgânicos nas seguintes localidades da zona rural: Sanga Alegre, Associação Nova Esperança, Linha Tapejara, Linha São Marcos, Linha Aimoré, Linha 17 de Setembro, Linha Sanga Fruteira, Linha São Luiz, Linha Novo Rio do Sul, Linha Sanga Forquilha, Linha Gruta, Linha Sanga Mineira, Linha Sanga Mate, Linha Beira Rio, Linha XV de Novembro e Linha Sanga Guaíba. A coleta será realizada em um único ponto por localidade, a ser estabelecido pelo Município.

* Trajeto: Via principal que leva e interliga as localidades.

3.6.2 Da extensão estimada dos percursos:

Localidade 01 + Localidade 02: aproximadamente 34 km por coleta.

Localidade 03: aproximadamente 30 km por coleta.

Localidade 04: aproximadamente 68 km por coleta.

3.6.3 Disposições aplicáveis:

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a(s) equipe(s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

A frequência e dias de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério do Município, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

Os horários de trabalho definidos neste Memorial Descritivo poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, sendo que a Contratada será comunicada com a antecedência prévia de, no mínimo, 7 (sete) dias para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.

3.7 Sistema de Execução

3.7.1 Disposições gerais acerca da coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 52	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos será realizada com a utilização de caminhão(ões) dotado(s) de equipamento(s) coletor(es) compactador(es) de resíduos com capacidade mínima para 12m³ (doze metros cúbicos) de resíduos.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores, podendo mais equipes para aperfeiçoar os serviços de coleta.

A(s) equipe(s) do(s) veículo(s) coletor(es) compactador(es), deverá(ão) ser composta(s) por, no mínimo: 1 (um) Motorista e 2 (dois) coletores.

Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos batedores e coletores da equipe de coleta, até o caminhão.

A coleta de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada na frequência e nos dias definidos neste Memorial Descritivo, segundo roteiros e horários pré-determinados pelo Município e contratada, e sempre na mesma ordem, passando em todos os locais (residências, comércio e prédios públicos das localidades previstas).

Os resíduos coletados pela contratada deverão ser transportados pela mesma até o aterro sanitário contratado, que deverá estar situado a uma distância de até 100 km da sede do Município.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga, sendo vedado o transbordo.

Os Coletores deverão deslocar-se junto com o veículo, sendo vedada a permanência destes no setor ou local de execução do trabalho.

A contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

O local de descarga dos resíduos recolhidos é ao Aterro Sanitário de Destino Final a ser definido pelo Município. Com o veículo à plena carga, ou quando concluído o roteiro de coleta, deverá ser procedido o seu deslocamento até o local, para efetuar a descarga dos resíduos coletados.

Para acessar os locais de descarga todos os funcionários da Contratada deverão estar utilizando os respectivos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, assim como na execução da coleta propriamente dita.

A configuração da tabela com setores e roteiros de coleta de resíduos sólidos urbanos será feita considerando os seguintes fatores:

1. Distribuição equilibrada da massa de resíduos;
2. Compensações nos tamanhos dos setores em função de distâncias de deslocamento;
3. Equilíbrio no tempo de execução do serviço, tomando como base os limites de horários previstos.

A verificação da ocorrência de crescimento no volume de resíduos gerados em uma determinada região/setor, poderá determinar a revisão das configurações dos setores de coleta.

As regiões de coleta deverão ser executadas obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e à legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada coleta. Esses roteiros devem ser elaborados juntamente com o Município e devidamente colocados como anexo ao contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 53	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente ao Município, de forma que esta possa orientar a contratada quanto a alternativa a ser seguida.

3.7.2 Da Operação:

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis do setor.

Na execução dos serviços de coleta, o(s) veículo(s) coletor(es) deverá(ão) deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar situações que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.

O(s) veículo(s) em operação de coleta, durante o dia e noite, deverá(ão) transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados.

Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, conforme definidos neste Memorial Descritivo, e atendendo as seguintes condições:

1. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
2. Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não esteja a distância superior a 5m (cinco metros) do alinhamento do terreno, e o acesso até os resíduos esteja seguro e desobstruído;
3. Dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
4. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100L (cem litros);
5. Acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 200L (Duzentos litros);
6. Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou de animais sobre o material disposto para a coleta;
7. Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atraso no serviço.

Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, deverão ser recolhidos imediatamente.

Nos casos em que os usuários do serviço dispõem seus resíduos para coleta domiciliar em recipientes próprios, deverá a Contratada tomar todo o cuidado necessário para não danificar estes recipientes, colocando-os no local de origem após o seu esvaziamento no caminhão coletor.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga.

Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção.

Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo.

É vedado o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento em mais que uma rua a frente de onde o veículo coletor estiver recolhendo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
54	

Pregão Presencial nº 64/2019

Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

4.1 Disposições gerais:

O local de destinação final deverá estar devidamente legalizado e contar com Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental do Estado (Caso seja de outro estado deverá apresentar o documento equivalente emitido pelo Estado onde situar-se o Aterro Sanitário).

Os líquidos, armazenados no compartimento de carga do(s) veículo(s) coletor(es), deverão ser descarregados no mesmo local onde será efetuada a descarga dos resíduos, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários deste local.

O Aterro Sanitário não poderá estar localizado a uma distancia superior a 100 km da sede do Município de Mercedes.

A destinação final deve ocorrer dentro dos ditames dos órgãos ambientais e da legislação aplicável, incluindo compostagem quando couber.

4.2 Da operacionalização do Aterro Sanitário:

O Local destinado a receber e efetuar destinação final dos resíduos deverá obedecer às condições e restrições impostas na Licença de Operação emitida pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP (Se localizado no Paraná, ou de órgão respectivo, se sediado em outra unidade da federação), INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ (ou órgão equivalente, se situado em outra unidade da federação), IBAMA e SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ - SEMA (ou órgão equivalente, se situado em outra unidade da federação).

Em sendo de outro estado a Licença que no Paraná é emitida pelo IAP deverá ser apresentada aquela emitida pelo órgão fiscalizador daquele estado.

As informações deverão ser proferidas por técnicos habilitados, com anotação de responsabilidade técnica “ART”, à custa da contratada.

É de responsabilidade da contratada a operacionalização do Aterro Sanitário de Destino Final, inclusive nos itens de segurança, circulação de pessoas não credenciadas, acidentes ou danos que vierem a ocorrer à fauna e flora local.

5 - RECURSOS HUMANOS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 55	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

Para a execução integral dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, as Contratadas deverão dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços.

Caberá às Contratadas, de acordo com sua política de recursos humanos e considerando as características regionais de disponibilidade de mão-de-obra, definir o número de funcionários a serem contratados para garantir o efetivo mínimo exigido para a execução dos serviços. A seleção da mão-de-obra, da mesma forma, cabe exclusivamente às Contratadas.

As Contratadas deverão operar como empregadoras autônomas responsáveis pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução dos Contratos. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mercedes.

Os equipamentos de proteção individual a serem, obrigatoriamente, utilizados pelos empregados, deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho das Contratadas poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A quantidade estimada de resíduos sólidos urbanos a ser coletada é de 72 (setenta e duas) toneladas/mês.

Trata-se de mera estimativa, devendo as Contratadas coletarem e darem destinação final a quantidade que, efetivamente, se verificar.

Os valores referentes a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos será fixa.

É obrigação da empresa responsável pela coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos realizar, no mínimo, uma viagem para encaminhar destinação final, não podendo haver a acumulação de um dia para outro.

7- PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável – unitário e total - constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo IV deste Edital.

7.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 08 de julho de 2019.

Cleci M. R. Loffi
Prefeita



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 64/2019

Coleta de Resíduos Domiciliares

Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 10.715,86	100,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR	R\$ 10.715,86	100,00%

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	2
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3

Veículos e Equipamentos	Quantidade
2.1 - veículo coletor	1

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.280,30	1.280,30	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.280,30	512,12	
Soma				1.792,42	
Encargos Sociais	%	59,57%	1.792,42	1.067,74	
Total por Coletor					

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 34/55

000056



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
57	

Pregão Presencial nº 64/2019

				2.860,16	
Total do Efetivo	homem	2	2.860,16	5.720,33	
					5.720,33

1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.699,00	1.699,00	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.699,00	679,60	
Soma				2.378,60	
Encargos Sociais	%	59,57%	2.378,60	1.416,93	
Total por Motorista				3.795,53	
Total do Efetivo	homem	1	3.795,53	3.795,53	
					3.795,53

1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
coletor	vale	2	400,00	800,00	
motorista	unidade	1	400,00	400,00	
					1.200,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

10.715,86

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6		-	
Calça	unidade	1/6		-	
Camiseta de algodão	unidade	1		-	
Boné	unidade	1/3		-	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2		-	
Meia de algodão com ano alto	par	1		-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6		-	
Colete reflexivo	unidade	1/6		-	
Luva de proteção	par	1		-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2		-	
				-	

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 35/55

000057



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 64/2019

Total do Efetivo	homem	2	-	-	-
------------------	-------	---	---	---	---

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	-	-	-
Calça	unidade	1/6	-	-	
Camiseta	unidade	1/3	-	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	-	-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	-	-	
				-	
Total do Efetivo	homem	1	-	-	-

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)	-
--	---

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis ¹	unidade	1		-	-
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1		-	
Depreciação do chassi (60 meses)	%	1	-	-	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	1	-	-	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	1	-	-	

¹ Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 2 (dois) Coletores).

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	-	-	-
Remuneração mensal de capital	%	0,5	-	-	

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 36/55

000058



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 64/2019

-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	0,08	-	-	
Seguro obrigatório	unidade	1	-	-	
Seguro contra terceiros	unidade	0,08	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	1,00	-	-	
					-

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,50			
Custo mensal com óleo diesel	km	2.200	-	-	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00			
Custo mensal com óleo do motor	km	2.200	-	-	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.200	-	-	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.200	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2			
Custo mensal com graxa	km	2.200	-	-	
					-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1	-	-	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1	-	-	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	-	-	
Custo mensal com manutenção	mês	60	-	-	
					-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6		-	
Custo de recapagem	unidade	6		-	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	60.000	-	-	
Custo mensal com pneus	km	2.200	-	-	
					-

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

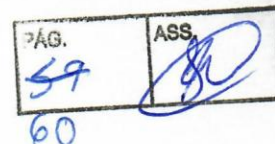
Pág 37/55

000059



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Pregão Presencial nº 64/2019

CUSTO TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

-

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

10.715,86

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%			-	-

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)

10.715,86

Quantidade média de resíduos coletados por mês:

72

toneladas

Encargos Sociais

Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Inkra	0,20%
Sub-total	36,80%

Grupo B

Férias	11,11%
Sub-total	11,11%

Grupo C

13º Salário	8,33%
40% FGTS (rescisões)	3,33%
Sub-total	11,66%

Total para Encargos Sociais

59,57%

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág. 38/55

000060



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 66	ASS.
------------	----------

Pregão Presencial nº 64/2019

ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2019

_____(nome do proponente)_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

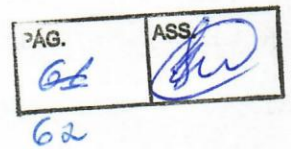
_____(local)_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Pregão Presencial nº 64/2019

ANEXO III

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2019

O abaixo assinado, ____ (inserir o nome completo do responsável legal) ____, inscrito no CPF/MF sob n.º ____, portador da Carteira de Identidade n.º ____, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente ____ (inserir nome do proponente) ____, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor ____ (inserir o nome completo do representante) ____, inscrito no CPF n.º ____, portador da Carteira de Identidade n.º ____, expedida pela SSP/____, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º XX/2019, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

____ (local), ____ de ____ de 2019.

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante



Município de Mercedes

Estado do Paraná



63

Pregão Presencial nº 64/2019

ANEXO IV

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2019

_____(nome do proponente)_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____,
Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida
pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe,
apresenta a seguinte Proposta de Preços para a prestação dos serviços de XXXXXXXXXX,
conforme descrição a seguir:

a) Descrição do objeto/serviço do Lote ao qual se refere a proposta, conforme Anexo I –
Memorial Descritivo;

b) Valor unitário e valor total do Lote ao qual se refere a proposta.

c) PARA O LOTE 02 - Anexar Planilha de Composição de Custos devidamente preenchida
em consonância com o preço (item 10.2.11 do Edital).

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro,
tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o
fornecimento do objeto da presente licitação.

A remessa de eventuais ordens de serviço e demais comunicações poderão ser encaminhadas
para o e-mail: xxxxxxxxxxxxxx

Prazo de validade da Proposta: ____ (xxxxxxxxxxxxxx) dias, estendendo-se à etapa de lances
verbais.

_____(local)_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 41/55

000063



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
63	
64	

Pregão Presencial n° 64/2019

ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2019

_____(nome do proponente)_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

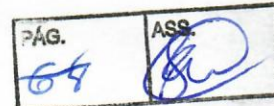
_____(local)_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Pregão Presencial nº 64/2019

ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2019

_____(nome do proponente)_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(local)_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 65	ASS.
------------	----------

66

Pregão Presencial nº 64/2019

ANEXO VII

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2019

_____(nome do proponente)_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados, equipamentos e veículo(s) adequados e em perfeito estado de funcionamento, em número suficiente, para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional, equipamento ou veículo, mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

_____(local)_____, ____ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal
Função



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
66	

67

Pregão Presencial nº 64/2019

ANEXO VIII

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ATERRO SANITÁRIO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2019

_____(nome do proponente)_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, caso declarada vencedora do certame, irá dispor de local para recebimento e correta destinação final dos resíduos coletados, e que o mesmo estará situado a, no máximo, 100Km da sede do Município de Mercedes.

E, por ser expressão da verdade, dato é assino a presente.

_____(local)_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Função



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
67	

08

Pregão Presencial n° 64/2019

ANEXO IX

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2019

_____(nome do proponente)_____, inscrita no CNPJ/MF n°. _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF n°. _____, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais em que o objeto deverá ser executado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

_____(local)_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Função



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
69	

Pregão Presencial nº 64/2019

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA _____.

Contrato n.º XXX/2019

Identificação: XXX2019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, neste ato representada por _____ (nome e qualificação completa do representante legal da contratada) _____, residente e domiciliado na Rua(Av) _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Presencial n.º XX/2019 da proposta da contratada, datada de ____/____/_____, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem quando couber), de acordo com as especificações e demais condições definidas no Edital de Pregão n.º xx/2019 e em seus Anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme descrito a seguir:

Lote	TONELADAS	Unid	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	864	TON	DESTINAÇÃO FINAL		

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 47/55

000069



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 64/2019

Lote	TONELADAS	Unid	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
	TONELADAS (12 meses)		(INCLUINDO COMPOSTAGEM QUANDO COUBER) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – em torno de 72 toneladas/mês.		
Lote	MESES	Unid	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
2	12 MESES	Mês	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) NO MUNICÍPIO DE MERCEDES - em torno de 72 toneladas/mês.		

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 O prazo de vigência do contrato é o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
69	[assinatura]

71

Pregão Presencial nº 64/2019

02.009.15.452.0008.1201 – Ações de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

Elemento de despesa: 33903400; 3390398203

Fonte de recurso: 000; 505, 511

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos à Contratada.

5.1.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal.

5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos deverá ser iniciada com a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

6.1.1 A execução do objeto deverá ser efetuada de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, do edital da licitação precedente.

6.1.2 Em caso de dano, quebra ou outras avarias que impeçam a regular execução contratual, deverá a contratada providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo/equipamento, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

6.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4 Os serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital de licitação e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução do

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 49/55

000071



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
70	

72

Pregão Presencial nº 64/2019

serviço, nos termos das previsões do Edital de licitação e de seus Anexos, a contratada deverá regularizar a situação (e apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3 Fornecer o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

8.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.8 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 50/55

000072



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
<i>71</i>	<i>[assinatura]</i>

73

Pregão Presencial nº 64/2019

prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

8.1.10 Dispor e manter atualizado a documentação de saúde ocupacional, em especial Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos de Acidentes – PPRA, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 51/55

000073



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
72	

74

Pregão Presencial nº 64/2019

vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.1.2. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA-IBGE, ou então, em face de repactuação, caso se aferir cabível na espécie.

11.1.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) interessado na contratação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 52/55

000074



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AG.	ASS.
73	

75

Pregão Presencial nº 64/2019

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5.3 Não mantiver a proposta;

12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

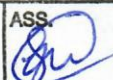
Pág 53/55

000075



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 24	ASS. 
------------	--

76

Pregão Presencial nº 64/2019

fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, e deste Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 54/55

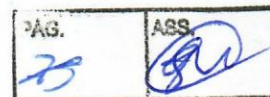


000076



Município de Mercedes

Estado do Paraná



77

Pregão Presencial nº 64/2019

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. xx/2019 e, em especial, a proposta de preço, a planilha de composição de custos e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº. 023/2007, de 27/03/2007.

14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, ____ de _____ de ____.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxx xxxxx xxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº

Processo Licitatório nº 128/2019

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pág 55/55

000077



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
76	

78

Mercedes-PR, 08 de julho de 2019.

PARECER JURÍDICO

DE: Geovani Pereira de Mello – Procurador Jurídico

PARA: Cleci M. Rambo Loffi – Prefeita

Ilma. Sra. Prefeita,

Considerando a tramitação do procedimento licitatório nº 128/2019, consubstanciado no PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2019, cujo objeto é a seleção de proposta visando a contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem, quando couber), manifesta-se a Procuradoria Jurídica da Municipalidade nos seguintes termos:

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório com o fito de motivar o correspondente ato administrativo, donde se verifica a existência da real necessidade do objeto. No mesmo documento, o responsável, estribado em Termo de Referência, corretamente informa o valor da contratação, possibilitando o estabelecimento do preço máximo a ser observado.

Na sequência, verifica-se o registro de existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer cumprir as obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.009.15.452.0008.1201 – Ações de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido no art. 167, I e II da Constituição Federal de 1988, e art. 7º, §2º, III, da Lei nº. 8.666/93.

Quanto à escolha pelo procedimento licitatório na modalidade de Pregão, forma presencial, ressalta-se que de acordo com a legislação pertinente, eis que o visado objeto consubstancia-se em serviços comuns, cujas condições de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não sendo os recursos a serem empregados na contratação provenientes de Transferência Voluntária da União ou do Estado, o que atrairia a necessidade da adoção da forma eletrônica.

Dentro da análise do Edital, entendo que as disposições traçadas estão em consonância com os limites traçados pela Lei Federal nº. 10.520/02 e pela Lei n.º 8.666/93, inclusive no que tange a minuta do futuro instrumento contratual.

Ainda com relação ao Edital, consigno que o mesmo estabelece a forma de julgamento das propostas, adotado tipo de menor preço, critério de julgamento de menor preço por lote, frisando que o processo de seleção da melhor proposta deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007.

000078



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
77	

79

Assim, ante o exposto, entendo que o processo pode ter seu normal prosseguimento, dentro da análise da legislação que deve ser seguida, com, inclusive, a publicação de todos os atos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02.

É o parecer passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo dos interesses do Município.

Atenciosamente,



Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



000070



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
28	

80

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem quando couber).

PREÇO MÁXIMO*: R\$ 491.219,64 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

** Relativo ao valor total do procedimento. Valor unitário e total por lote encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br*

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de julho de 2019, às 09:00h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 08 de julho de 2019.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

PUBLICADO	
DATA	09 / 07 / 19
ORGÃO	O Presente
PÁGINA	28
NUMERAÇÃO	4632

* Documentos na íntegra disponível no Endereço: www.tstj.br.gov.br // Licitações // Se



Município de Mercedes

Estado do Paraná

AG. 80 ASS. [assinatura]

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem, quando couber).

PREÇO MÁXIMO:

LOTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	10.080,00	120.960,00
2	30.854,97	370.259,64

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de julho de 2019, às 09:00h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 08 de julho de 2019.


Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

- PUBLICADO -

DATA: 09/07/19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

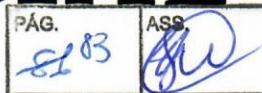
EDIÇÃO: 1860





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



9 de julho de 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1860 5 Pág(s)

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019****MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem, quando couber).

PREÇO MÁXIMO:

LOTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	10.080,00	120.960,00
2	30.854,97	370.259,64

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de julho de 2019, às 09:00h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 08 de julho de 2019.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

PORTARIA Nº 336/2019

PORTARIA Nº 336/2019
DATA: 05 DE JULHO DE 2019

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 110/2019, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 54/2019,

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 110/2019, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 54/2019, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro aos seus respectivos vencedores, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

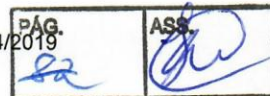


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

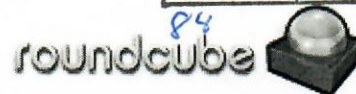
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

Página 1

000083



Assunto **Solicitação Esclarecimento Edital de Pregão Presencial 64/2019**
De Licitação - Kurica Ambiental <licitacao@kuricaambiental.com.br>
Para <compras@mercedes.pr.gov.br>
Data 16-07-2019 12:26



- MATRIZ DE COMPETÊNCIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS.pdf (~885 KB)

A empresa Kurica Ambiental S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.706.588/0002-23, vem por meio deste solicitar esclarecimento conforme abaixo:
Considerando o edital de pregão presencial 64/2019 tendo por objeto:

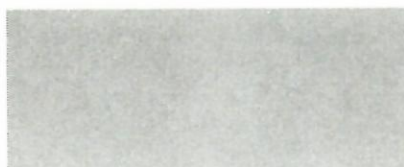
"Para a contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem quando couber), conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos."

Vem solicitar as seguintes informações:

1. Considerando a planilha de composição de custos e memorial descritivo anexo ao edital veio sem preenchimento, solicitamos o **envio da planilha utilizada pelo município para chegar aos valores máximos estipulados no edital.**
2. Qual a idade máxima do veículo coletor a ser utilizado na coleta?
3. o Veículo poderá permanecer no patio de maquinas da prefeitura?
4. o item 11.7 da qualificação técnica constata-se a exigencia de inscrição junto ao CREA para a prestação dos serviços no lote 1 destinação final de resíduos (item 11.7.3) entretanto tal exigência não deveria ser também feita para o lote 2 coleta dos resíduos (item 11.7.5)? lembramos que tal atividade é regulamentada pelo CREA da mesma forma que a destinação final, sendo atividade a ser supervisionada por Engenheiro, conforme matriz de competências de resíduos sólidos emitida pela CREA-PR que segue anexa a este e-mail.

--

Augusto De Oliveira Benivene
Advogado - OAB/PR 79.820
KURICA AMBIENTAL S/A
43 3374-4400



Remetente notificado por
[Mailtrack](#)

000084



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
83	

85

DESPACHO

Pregão Presencial n.º 64-2019
Pedido de Esclarecimentos
Requerente: Kurica Ambiental S/A

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado por Kurica Ambiental S/A no bojo do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma presencial, n.º 64-2019.

O pedido é tempestivo, razão pela qual conheço do mesmo.

No mérito, respondo aos questionamentos conforme segue:

Questão 01: Considerando a planilha de composição de custos e memorial descritivo anexo ao edital sem preenchimento, solicitamos o envio da planilha utilizada pelo município para chegar aos valores máximos estipulados no edital.

Resposta:

A planilha disponibilizada como edital não contém valores a fim de não influenciar na formação dos preços máximos dos licitantes. Entretanto, como o preço máximo estipulado em edital deve estar estribado em planilha, bem como, considerando se tratar de informação pública, encaminha-se em anexo a planilha utilizada para balizar o preço máximo.

Questão 02: Qual idade máxima do veículo coletor a ser utilizado na coleta?

Resposta:

O Edital não dispõe sobre idade máximo do veículo, a fim de não restringir a competição. É certo, entretanto, que o veículo deve estar em perfeitas condições de uso, e que, em caso de defeito/avaria, deverá ser imediatamente substituído pela licitante, a fim de não interromper os serviços.

Questão 03: O veículo poderá permanecer no pátio de máquinas da prefeitura?

Resposta:

O veículo não poderá permanecer no pátio de máquinas da Prefeitura. Em face de questões patrimoniais, o pátio de máquinas possui acesso restrito aos servidores, veículos e equipamentos do Município. A futura contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seu(s) veículo(s).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
86	

86

Questão 04: O item 11.7 da qualificação técnica constata-se a exigência de inscrição junto ao CREA para a prestação dos serviços no lote 1 destinação final de resíduos (item 11.7.3) entretanto tal exigência não deveria ser também feita para o lote 2 coleta dos resíduos (item 11.7.5)? Lembramos que tal atividade é regulamentada pelo CREA da mesma forma que a destinação final, sendo atividade a ser supervisionada por Engenheiro, conforme matriz de competências de resíduos sólidos emitida pela CREA-PR que segue anexa a este e-mail.

Resposta:

Nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, somente são permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No caso, apesar da inscrição no CREA ser indispensável a garantia da prestação dos serviços de destinação final, não se reputou o mesmo com relação a atividade de transporte dos resíduos até o local da destinação final.

Ainda, já decidiu o TRF 4:

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONSELHO PROFISSIONAL. CREA. ATIVIDADE BÁSICA. COLETA, TRATAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS EM GERAL. REGISTRO. (DES)NECESSIDADE. - O critério legal para a obrigatoriedade de registro perante os conselhos profissionais, bem como para a contratação de profissional de qualificação específica, é determinado pela atividade básica ou pela natureza dos serviços prestados pela empresa - As atividades de tratamento e remoção de resíduos em geral não estão sujeitas à fiscalização do CREA, o que afasta a necessidade de registro. (TRF4 5024694-09.2018.4.04.7100, QUARTA TURMA, Relatora VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, juntado aos autos em 28/02/2019)

Intime-se a Requerente.

Mercedes-PR, 17 de julho de 2019

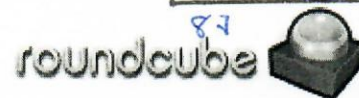
Cleci M. R. Loffi
PREFEITA

Assunto **Re: Solicitação Esclarecimento Edital de Pregão Presencial 64/2019**

De Departamento de Compras <compras@mercedes.pr.gov.br>

Para Licitação - Kurica Ambiental <licitacao@kuricaambiental.com.br>

Data 17-07-2019 10:51



- Despacho.pdf (~570 KB)
- Planilha Orçamento Lixo 2019.pdf (~71 KB)

Em anexo, resposta questionamento encaminhado.

Em 16-07-2019 12:26, Licitação - Kurica Ambiental escreveu:

A empresa Kurica Ambiental S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.706.588/0002-23, vem por meio deste solicitar esclarecimento conforme abaixo:

Considerando o edital de pregão presencial 64/2019 tendo por objeto:

"Para a contratação de empresa para prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes, bem como, do serviço de destinação final (incluindo compostagem quando couber), conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos."

Vem solicitar as seguintes informações:

1. Considerando a planilha de composição de custos e memorial descritivo anexo ao edital veio sem preenchimento, solicitamos o ENVIO DA PLANILHA UTILIZADA PELO MUNICÍPIO PARA CHEGAR AOS VALORES MÁXIMOS ESTIPULADOS NO EDITAL.

2. Qual a idade máxima do veículo coletor a ser utilizado na coleta?

3. o Veículo poderá permanecer no patio de maquinas da prefeitura?

4. o item 11.7 da qualificação técnica constata-se a exigencia de inscrição junto ao CREA para a prestação dos serviços no lote 1 destinação final de resíduos (item 11.7.3) entretanto tal exigência não deveria ser também feita para o lote 2 coleta dos resíduos (item 11.7.5)? lembramos que tal atividade é regulamentada pelo CREA da mesma forma que a destinação final, sendo atividade a ser supervisionada por Engenheiro, conforme matriz de competências de resíduos sólidos emitida pela CREA-PR que segue anexa a este e-mail.

--

Augusto De Oliveira Benivene

Advogado - OAB/PR 79.820
KURICA AMBIENTAL S/A
43 3374-4400

[1]

Remetente notificado por
Mailtrack [1] 16/07/19 12:16:31 Links:

[1]

https://mailtrack.io?utm_source=gmail&utm_medium=signature&utm_campaign=signaturevirality5&



000087

88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME SIDNEI IVAN WEISS	
	DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF 5060932-4 ESE PR
	CPF DATA NASCIMENTO 018.139.109-01 17/03/1978
	FILIAÇÃO CELSO WEISS ROMILDA WEISS
	PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE
Nº REGISTRO 01618959113	VALIDADE 31/08/2022
1ª HABILITAÇÃO 10/04/1996	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>[Signature]</i>	
LOCAL MERCEDES, PR	DATA EMISSÃO 01/09/2017
ASSINATURA DO EMISSOR <i>[Signature]</i>	
36411306605 PR912967657	
PARANÁ	

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original

Mercedes-PR 23/07/19
[Signature]

[Signature]

000088

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA – EPP
Estrada Pato Bragado a Margarida, Pato Bragado
CNPJ. 00.090.515/0001-20
Fone: (45) 99970-1820

PAG.	ASS.
87	

89

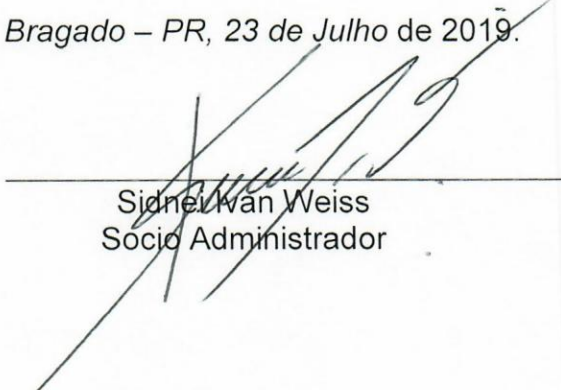
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão
Presencial n.º 64/2019

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.090.515/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, o Sr SIDNEI IVAN WEISS, portador da Carteira de Identidade n.º 5.060.932-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 018.139.109-01, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Pato Bragado – PR, 23 de Julho de 2019.



Sidnei Ivan Weiss
Socio Administrador



000089

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP 90
CNPJ/MF: nº 00.090.515/0001-20
NIRE: 412.0309307-4

Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLENIO KAULFUSS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/03/1970, natural de Missal-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 784.089.709-68, portador da carteira de identidade RG nº 10.132.300-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 2740, Casa Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **MARLISE WELTER**, brasileira, solteira, nascida em 27/07/1982, natural de Marechal Cdo. Rondon-PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 033.111.069-54, portadora da carteira de identidade RG nº 7.521.088-4/SSP-PR, residente e domiciliada na R. Ponta Grossa, 2740, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP**, com sede na R. Ponta Grossa, 2740, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.090.515/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412 0309307-4 em 03/06/1994, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na R. Ponta Grossa, 2740, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, fica alterado para **Estrada Pato Bragado a Margarida, Sn, Zona Rural, CEP: 85948-000, Pato Bragado-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo Urbano, Industrial e Hospitalar, Serviços de Limpeza, Prestação de serviços de coleta de resíduos: Coleta de lixo e limpeza pública; Serviços de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos, serviços de reciclagem de lixo, serviços de limpeza e higiene, serviços de incineração, trituração e compostagem de resíduos, serviço de instalação de geomembrana e demais materiais de vedação, serviços de higiene e limpeza de edifícios públicas, imóveis e terrenos baldios; Coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo de informática; Atividades de limpeza; Serviços de varrição capinação, manutenção de estradas lavagem de ruas, praças calçadas e logradouros públicos, petit-pave, sarjetas, telhados, praças e prédios públicos e privados, Saneamento Ambiental, limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, e faixas de servidão; Administração de Usinas de reciclagem, aterro sanitário, coleta seletiva de lixo; Prestação de serviços de obras de urbanização: Obras de urbanização em ruas, praças, calçadas, meio fio e canteiros; Roçadas, capina e podas à margem de estradas, praças e vias públicas, encostas e em faixas de servidão; Usinas de incineração, trituração e compostagem de resíduos, poda de Árvores; Manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas, pluviais, ajardinamentos, paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, poda e corte de árvores; Prestação de Serviços combinados em Limpeza Predial, como a limpeza externa e no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição de lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação dos

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
contém com o documento original
Mercedes-PR 23/07/19

000090

PÁG. 84 ASS.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.090.515/0001-20
NIRE: 412.0309307-4

Folha 2 de 7

instalações dos prédios, pátio e propriedades; Serviços de Apoio e Organização/Promoção de Eventos, congressos, exposições e festas, Cursos, Treinamentos, Controle e organização de Estacionamento, Contratação de Bandas e Shows Artísticos, Locação de pirâmides, Banheiros Químicos e Estruturas para eventos. Prestação de Serviços: Construção Civil; Serviços técnicos de engenharia civil, ambiental, agrônômica e projetos; Edifícios residenciais, edifícios comerciais, edifícios públicos, edifícios recreativos e edifícios industriais; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material; Serviços de Pintura; Serviços de revestimento e pintura de edifícios; Obras de acabamento da construção, Impermeabilização em obras de engenharia civil; Trabalhos de superfície e pavimentação e sinalização em vias rurais e urbanas, ruas, praças e calçadas; Pintura para sinalização em ruas, pistas rodovias e estacionamentos; Construção de rodovias: a construção e recuperação de estradas, rodovias, meio fio, pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica e adequação e cascalhamento em ruas, vias e estradas; Fabricação e comércio de Artefatos de Cimento e tubos de concreto; Construção de pontes, viadutos, túneis e barragens; Obras de terraplenagem; operações de escavação, nivelamento, derrocamentos, transporte rodoviário, depósito e compactação de terras e rochas; Escavações, perfurações para sondagens de solo; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais, bueiros e obras de irrigação; Perfuração de poços artesianos; Instalação e manutenção elétrica e hidráulica; Comércio de Materiais Elétricos; Construção de cercas e topografia; Locação e serviços de máquinas e equipamentos agrícolas e equipamentos pesados e caminhões, para uso em obras e na agropecuária; Locação e serviços de caçambas agrícolas, de entulho da construção civil tipo estacionário e guincho; Locação de máquinas e equipamentos; e Transporte rodoviário de passageiros municipal; Transporte rodoviário escolar; Transporte rodoviário de cargas, municipal. Comércio Artigos de Natal; Beleza; Brinquedos; Material Reciclável; Equipamentos de Proteção e Segurança no trabalho e venda de Produtos de Proteção Ambiental; Materiais de Construção; Comércio de areia, pedra, brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Madeiras; Comércio de tintas e materiais pintura; Comércio de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comércio de peças de metal, Inox e Alumínio, Telas, Vidros, fibras, Policarbonato, derivados de materiais plásticos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **SIDNEI IVAN WEISS**, brasileiro, natural de Marechal Cdo Rondon-PR, solteiro, nascido em 17/03/1978, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.139.109-01, portador da carteira de identidade RG nº. 5.060.932-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, 161, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **MARLISE WELTER**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 80.000 (oitenta mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao sócio ingressante **SIDNEI IVAN WEISS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio **CLENIO KAULFUS**,

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 23/07/19


000091

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.090.515/0001-20
NIRE: 412.0309307-4

PÁG.	ASS.
90	

Folha 3 de 7

acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 120.000 (cento e vinte mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao sócio **SIDNEI IVAN WEISS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CLENIO KAULFUSS	50,00	200.000	200.000,00
SIDNEI IVAN WEISS	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLENIO KAULFUSS** e **SIDNEI IVAN WEISS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR, 23/07/19



000092

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.090.515/0001-20
NIRE: 412.0309307-4

PÁG.	ASS.
93	

Folha 4 de 7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.090.515/0001-20
NIRE: 412.0309307-4

1) **CLENIO KAULFUSS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/03/1970, natural de Missal-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 784.089.709-68, portador da carteira de identidade RG nº. 10.132.300-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 2740, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **SIDNEI IVAN WEISS**, brasileiro, natural de Marechal Cdo Rondon-PR, solteiro, nascido em 17/03/1978, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.139.109-01, portador da carteira de identidade RG nº. 5.060.932-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, 161, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP**, com sede na Estrada Pato Bragado a Margarida, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.090.515/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0309307-4 em 03/06/1994; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Estrada Pato Bragado a Margarida, SN, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo Urbano, Industrial e Hospitalar, Serviços de Limpeza, Prestação de serviços de coleta de resíduos: Coleta de lixo e limpeza pública; Serviços de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos, serviços de reciclagem de lixo, serviços de limpeza e higiene, serviços de incineração, trituração e compostagem de resíduos, serviço de instalação de geomembrana e demais materiais de vedação, serviços de higiene e limpeza de edifícios públicos, imóveis e terrenos baldios; Coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo de informática; Atividades de limpeza; Serviços de varrição capinação, manutenção de estradas lavagem de ruas, praças calçadas e logradouros públicos, petit-pave, sarjetas, telhados, praças e prédios públicos e privados; Saneamento Ambiental, limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, e faixas de servidão; Administração de Usinas de reciclagem, aterro sanitário, coleta seletiva de lixo;

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR, 23/07/19



000093

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.090.515/0001-20
NIRE: 412.0309307-4



Folha 5 de 7

Prestação de serviços de obras de urbanização: Obras de urbanização em ruas, praças, calçadas, meio fio e canteiros; Roçadas, capina e podas à margem de estradas, praças e vias públicas, encostas e em faixas de servidão; Usinas de incineração, trituração e compostagem de resíduos, poda de Árvores; Manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas, pluviais, ajardinamentos, paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, poda e corte de árvores; Prestação de Serviços combinados em Limpeza Predial, como a limpeza externa e no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição de lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, pátio e propriedades; Serviços de Apoio e Organização/Promoção de Eventos, congressos, exposições e festas, Cursos, Treinamentos; Controle e organização de Estacionamento, Contratação de Bandas e Shows Artísticos, Locação de pirâmides, Banheiros Químicos e Estruturas para eventos. Prestação de Serviços: Construção Civil; Serviços técnicos de engenharia civil, ambiental, agrônômica e projetos; Edifícios residenciais, edifícios comerciais, edifícios públicos, edifícios recreativos e edifícios industriais; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material; Serviços de Pintura; Serviços de revestimento e pintura de edifícios; Obras de acabamento da construção; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Trabalhos de superfície e pavimentação e sinalização em vias rurais e urbanas, ruas, praças e calçadas; Pintura para sinalização em ruas, pistas rodovias e estacionamentos; Construção de rodovias; a construção e recuperação de estradas, rodovias, meio fio, pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica e adequação e cascalhamento em ruas, vias e estradas; Fabricação e comércio de Artefatos de Cimento e tubos de concreto; Construção de pontes, viadutos, túneis e barragens; Obras de terraplenagem; operações de escavação, nivelamento, derrocamentos, transporte rodoviário, depósito e compactação de terras e rochas; Escavações, perfurações para sondagens de solo; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais, bueiros e obras de irrigação; Perfuração de poços artesianos; Instalação e manutenção elétrica e hidráulica; Comércio de Materiais Elétricos; Construção de cercas e topografia; Locação e serviços de máquinas e equipamentos agrícolas e equipamentos pesados e caminhões, para uso em obras e na agropecuária; Locação e serviços de caçambas agrícolas, de entulho da construção civil tipo estacionário e guincho; Locação de máquinas e equipamentos; e Transporte rodoviário de passageiros municipal; Transporte rodoviário escolar; Transporte rodoviário de cargas, municipal. Comércio: Artigos de Natal; Beleza; Brinquedos; Material Reciclável; Equipamentos de Proteção e Segurança no trabalho e venda de Produtos de Proteção Ambiental; Materiais de Construção; Comércio de areia, pedra, brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Madeiras; Comércio de tintas e materiais pintura; Comércio de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comércio de peças de metal, Inox e Alumínio, Telas, Vidros, fibras, Policarbonato, derivados de materiais plásticos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CLENIO KAULFUSS	50,00	200.000	200.000,00
SIDNEI IVAN WEISS	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 23/07/19



000094

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.090.515/0001-20
NIRE: 412.0309307-4

PÁG.	ASS.
43	

95

Folha 6 de 7

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLENIO KAULFUSS e SIDNEI IVAN WEISS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR, 23.07/19



000095

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.090.515/0001-20
NIRE: 412.0309307-4

PÁG.	ASS.
94	

Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

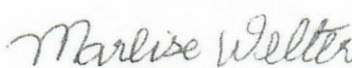
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 01 de Abril de 2015.


GLENIO KAULFUSS

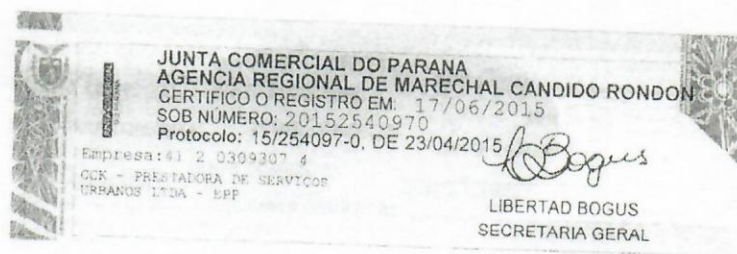

MARLISE WELTER


SIDNEI IVAN WEISS

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/04/19



000096



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PÁG.	ASS.
25	[Assinatura]

97

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0309307-4

CNPJ

00.090.515/0001-20

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade

01/06/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

ESTRADA PATO BRAGADO A MARGARIDA, SN, ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social

Transporte rodoviário municipal de intermunicipal de Lixo Urbano, Industrial e Hospitalar, Serviços de Limpeza, Prestação de serviços de coleta de resíduos: Coleta de lixo e limpeza pública; Serviços de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos, serviços de reciclagem de lixo, serviços de limpeza e higiene, serviços de incineração, trituração e compostagem de resíduos, serviço de instalação de geomembrana e demais materiais de vedação, serviços de higiene e limpeza de edifícios públicos, imóveis e terrenos baldios; Coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo de informática; Atividades de limpeza; Serviços de varrição capinação, manutenção de estradas lavagem de ruas, praças calçadas e logradouros públicos, petit-pave, sarjetas, telhados, praças e prédios públicos e privados; Saneamento Ambiental, limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, e faixas de servidão; Administração de Usinas de reciclagem, aterro sanitário, coleta seletiva de lixo; Prestação de serviços de obras de urbanização: Obras de urbanização em ruas, praças, calçadas, meio fio e canteiros; Roçadas, capina e podas à margem de estradas, praças e vias públicas, encostas e em faixas de servidão; Usinas de incineração, trituração e compostagem de resíduos, poda de Árvores; Manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas, pluviais, ajardinamentos, paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, poda e corte de árvores; Prestação de Serviços combinados em Limpeza Predial, como a limpeza externa e no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição de lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, pátio e propriedades; Serviços de Apoio e Organização/Promoção de Eventos, congressos, exposições e festas, Cursos, Treinamentos; Controle e organização de Estacionamento, Contratação de Bandas e Shows Artísticos, Locação de pirâmides, Banheiros Químicos e Estruturas para eventos. Prestação de Serviços: Construção Civil; Serviços técnicos de engenharia civil, ambiental, agrônoma e projetos; Edifícios residenciais, edifícios comerciais, edifícios públicos, edifícios recreativos e edifícios industriais; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricados de qualquer material; Serviços de Pintura; Serviços de revestimento e pintura de edifícios; Obras de acabamento da construção; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Trabalhos de superfície e pavimentação e sinalização em vias rurais e urbanas, ruas, praças e calçadas; Pintura para sinalização em ruas, pistas rodovias e estacionamentos; Construção de rodovias: a construção e recuperação de estradas, rodovias, meio fio, pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica e adequação e cascalhamento em ruas, vias e estradas; Fabricação e comércio de Artefatos de Cimento e tubos de concreto; Construção de pontes, viadutos, túneis e barragens; Obras de terraplenagem: operações de escavação, nivelamento, derrocamentos, transporte rodoviário, depósito e compactação de terras e rochas; Escavações, perfurações para sondagens de solo; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais, bueiros e obras de irrigação; Perfuração de poços artesianos; Instalação e manutenção elétrica e hidráulica; Comércio de Materiais Elétricos; Construção de cercas e topografia; Locação e serviços de máquinas e equipamentos agrícolas e equipamentos pesados e caminhões, para uso em obras e na agropecuária; Locação e serviços de caçambas agrícolas, de entulho da construção civil tipo estacionário e guincho; Locação de máquinas e equipamentos; e Transporte rodoviário de passageiros municipal; Transporte rodoviário escolar; Transporte rodoviário de cargas, municipal. Comércio: Artigos de Natal; Beleza; Brinquedos; Material Reciclável; Equipamentos de Proteção e Segurança no trabalho e venda de Produtos de Proteção Ambiental; Materiais de Construção; Comércio de areia, pedra, brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Madeiras; Comércio de tintas e materiais pintura; Comércio de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comércio de peças de metal, Inox e Alumínio, Telas, Vidros, fibras, Policarbonato, derivados de materiais plásticos.

19/313770-4

CURITIBA - PR, 23 de maio de 2019

[Assinatura]

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193137704 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000097



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PÁG. 96	ASS.
------------	----------

98

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0309307-4

CNPJ

00.090.515/0001-20

Capital: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

SIDNEI IVAN WEISS

018.139.109-01

200.000,00

SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

CLENIO KAULFUSS

784.089.709-68

200.000,00

SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/06/2015

Número: 20152540970

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/313770-4

CURITIBA - PR, 23 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

000098

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
**CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS
LTDA – EPP**

ESTRADA PATO BRAGADO A MARGARIDA, ZONA
RURAL, PATO BRAGADO – PR

CNPJ. 00.090.515/0001-20

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

DATA:23/07/2019 – 09:00 HORAS



000099

PAG. 78 ASS.
100

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA – EPP
Estrada Pato Bragado a Margarida, Pato Bragado
CNPJ. 00.090.515/0001-20
Fone: (45) 99970-1820

**ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 64/2019

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.090.515/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, o Sr SIDNEI IVAN WEISS, portador da Carteira de Identidade n.º 5.060.932-4, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 018.139.109-01 em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a prestação dos serviços, conforme descrição a seguir:

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e públicos) no Município de Mercedes.

Lote	TONELADAS	Unid	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	864 TONELADAS (12 meses)	TON	DESTINAÇÃO FINAL (INCLUINDO COMPOSTAGEM QUANDO COUBER) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – em torno de 72 toneladas/mês.	140,00 x 72T = 10.080,00	R\$ 120.960,00
Lote	MESES	Unid	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
2	12 MESES	Mês	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS) NO MUNICÍPIO DE MERCEDES – em torno de 72 toneladas/mês.	30.854,42 339034 339039	R\$ 370.253,04

TOTAL GERAL MENSAL R\$: 40.934,42 (quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta dois centavos)

TOTAL GERAL ANUAL R\$: 491.213,04 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e treze reais e de quatro centavos).

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A remessa de eventuais ordens de serviço e demais comunicações poderão ser encaminhadas para o e-mail: cckservicos@hotmail.com e escritoriogilberto@yahoo.com.br

Prazo de validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, estendendo-se à etapa de lances verbais.


000100